

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Medidas a serem adotadas em relação às políticas públicas de recursos humanos durante o estado de calamidade pública – Lei nº 23.630, de 2/4/2020**

Ementa: Estabelece medidas a serem adotadas no âmbito das políticas públicas de recursos humanos durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus.

Origem: Projeto de Lei nº 1.725/2020, de autoria do governador do Estado.

A referida lei estabelece as medidas que o Estado adotará no âmbito das políticas públicas de recursos humanos durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, declarado pelo Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020.

Dentre as medidas previstas na norma, destacam-se a autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação nas unidades que prestem serviço médico-hospitalar da administração direta do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações, visando ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus, bem como a instituição da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública – Gtesp –, atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Saúde do Poder Executivo, a que se refere o art. 1º da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, que estiver exercendo atividades diretamente relacionadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Ressalta-se, também, a possibilidade de cessão de servidores de carreiras específicas para atuar em quaisquer unidades da administração direta do Poder Executivo ou de suas autarquias e fundações que prestarem serviços médico-hospitalares diretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, em todo o território do Estado.

O objetivo principal da norma é propiciar a realização de medidas emergenciais para redução da velocidade de expansão da epidemia e para o enfrentamento de suas graves consequências, suprimindo o aumento exponencial da demanda pelo serviço público de saúde, com o objetivo de prevenir o colapso no atendimento dos pacientes atingidos pela Covid-19.

GCT/GFO/DAS/VCG/Rev